



São Paulo, 18 de março de 2025

Ofício SGP-23 nº 00399/2025

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 12 de março do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto parcial aposto pelo Sr. Prefeito à Lei nº 16.386, de 3 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a identidade e as características mínimas de qualidade a que o produto cárneo, denominado Carne Moída, obedecerá quando destinado à venda, manipulado e embalado no comércio varejista de carnes e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 39/16, de 3 de fevereiro de 2016, referente ao PL nº 432/14, de autoria dos Vereadores Paulo Fiorilo e Jonas Camisa Nova.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Ricardo Nunes
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/rnb.